

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei n.º 33/2025

Ementa: “Altera a Lei n.º 1.696/2025 sobre as subvenções sociais ao Asilo São Vicente de Paulo e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Este projeto de lei autoriza o Poder Executivo a suplementar as subvenções sociais destinadas ao Asilo São Vicente de Paulo.

A proposição foi encaminhada para análise desta Comissão durante a 11ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de agosto de 2025, na qual foi aprovada sua tramitação em regime de urgência.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A iniciativa do projeto de lei tem respaldo legal, pois trata-se de matéria de iniciativa privativa do Chefe do Executivo Municipal, conforme disposto nos artigos 10, inciso I, e 54, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal.

O texto está em conformidade com as exigências da técnica legislativa, não apresentando vícios de ordem técnico-formal. Portanto, a matéria merece a devida consideração da edilidade.

Por tais razões, exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação desta proposição, visto que não apresenta qualquer vício de constitucionalidade ou legalidade que impeça sua aprovação em plenário.

Este é o meu parecer. Pelo exposto, voto pela aprovação do projeto de lei.

III – PARECER DA COMISSÃO

Acompanhando o voto do Relator, a Comissão opina pela regular tramitação do Projeto de Lei em questão, por inexistirem óbices de natureza material ou formal que impeçam sua deliberação em plenário.

É o Parecer.

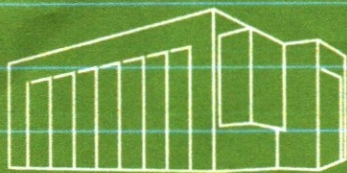
Sala das Sessões, 26 de agosto de 2025.

Rodrigo da Silva Bibiano
Relator

De acordo com o Relator:

Paola Caroline de Paiva Bernardes
Secretária

Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello
Presidente



PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Projeto de Lei n.º 33/2025

Ementa: “Altera a Lei n.º 1.696/2025 sobre as subvenções sociais ao Asilo São Vicente de Paulo e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Este projeto de lei autoriza o Poder Executivo a suplementar as subvenções sociais destinadas ao Asilo São Vicente de Paulo.

A proposição foi encaminhada para análise desta Comissão durante a 11ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de agosto de 2025, na qual foi aprovada sua tramitação em regime de urgência. É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O objetivo deste projeto é autorizar o Município a suplementar as transferências mensais em forma de subvenção social ao Asilo São Vicente de Paulo.

Entendo que a proposta visa melhorar a qualidade de vida dos idosos abrigados e também auxiliar a entidade a cumprir suas obrigações financeiras.

É importante ressaltar que, de acordo com o parecer jurídico, a matéria tem respaldo legal e cumpre a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/00).

Por essa razão, opino pelo prosseguimento das demais fases do processo legislativo.

Este é o meu parecer. Pelo exposto, voto pela aprovação do projeto de lei.

III – PARECER DA COMISSÃO

Estando o projeto de acordo com as determinações legais, a Comissão vota com a Relatora pela Aprovação do presente projeto de lei, para que as subvenções sociais sejam repassadas à entidade do município.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2025.

Karen de Campos Maia
Relatora

De acordo com a Relatora.

Lucas Jorge Siqueira Franco de Mello
Secretário

Rodrigo da Silva Bibiano
Presidente